



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



LEI Nº 1.844, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO FIDÉLIS – CMDM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – FMPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E, EU, PREFEITO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Fidélis – CMDM, órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O CMDM tem por finalidade formular, propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção e à defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município, observada a legislação vigente.

Art. 3º. O Conselho reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – igualdade de gênero;
- II – respeito à dignidade da pessoa humana;

- III – laicidade do Estado;
- IV – equidade étnico-racial;
- V – respeito à diversidade;
- VI – participação social;
- VII – intersetorialidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMDM será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, prioritariamente mulheres, de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantida a representação plural das mulheres do Município, observada a seguinte composição:

- I - 07 (sete) representantes do Poder Público;
- II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil.

§1º. São representantes do Poder Público:

- I – 01 (uma) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (uma) da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (uma) da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (uma) da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- V – 01 (uma) da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- VI – 01 (uma) da Procuradoria Geral do Município;
- VII – 01 (uma) da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§2º. São representantes da Sociedade Civil:

- I – 01 (uma) representante de entidade da sociedade civil organizada;
- II – 01 (uma) representante de mulheres negras ou de comunidades tradicionais;
- III – 01 (uma) representante de associações comunitárias;

IV - 01 (uma) representante das mulheres trabalhadoras urbanas ou rurais;

V - 01 (uma) representante da 34ª subseção da OAB/RJ;

VI - 01 (uma) representante de outros segmentos femininos do Município, incluindo núcleos ou entidades representativas de gênero;

VII - 01 (uma) representante de mães atípicas.

§3º. As representantes da sociedade civil serão escolhidas em fórum próprio ou assembleia pública, mediante processo democrático regulamentado por decreto do Poder Executivo.

§4º. O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§5º. A função de conselheira será considerada serviço público relevante, não remunerada, e não implicará vínculo empregatício ou estatutário.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao CMDM:

I - elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - propor diretrizes para inclusão de ações no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;

V - promover articulação institucional com órgãos do Sistema de Justiça;

VI - propor ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

VII - estimular a participação feminina nos espaços de decisão;

VIII - cooperar com órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas destinados à ampliação da participação das mulheres nas políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

IX - criar comissões permanentes e temporárias, na forma do regimento interno.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas para a Mulher de São Fidélis - FMPM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 7º. Constituem receitas do FMPM:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - transferências do Estado do Rio de Janeiro;

III - transferências da União;

IV - recursos oriundos do Ministério da Mulher ou de órgão congêneres;

V - convênios celebrados com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria de Estado da Mulher-RJ e órgãos congêneres;

VI - emendas parlamentares;

VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII - recursos provenientes de cooperação nacional ou internacional;

IX - outras receitas legalmente destinadas.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Políticas para a Mulher será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao CMDM:

I - deliberar sobre a aplicação dos recursos;

II - aprovar planos de aplicação;

III - acompanhar e fiscalizar sua execução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O CMDM elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, naquilo que for necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 08 de junho de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS**

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI Nº 1.845, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.756, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O benefício monetário deste Programa poderá ser concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, mediante avaliação técnica fundamentada da equipe responsável pelo acompanhamento socioassistencial, enquanto persistirem as condições que justificaram sua concessão.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se inclusive aos beneficiários que já tenham atingido o prazo máximo anteriormente previsto, admitida a reinclusão no Programa, desde que constatada, por avaliação técnica fundamentada, a permanência da situação de vulnerabilidade social.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 08 de junho de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA Nº 242, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 03 de março de 2024, homologado pelo Decreto nº 4.761, de 17 de maio de 2024, para exercerem em caráter efetivo os cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura, ficando lotados na Secretaria Municipal conforme discriminado. Os mesmos devem tomar posse a partir de 09/06/2026, em conformidade com o artigo 21, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gabriel Andrade Prudencio	Professor I – Língua Portuguesa
Maryhá Mendes Colodino da Cruz	Professor I – Artes

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITO**PORTARIA Nº 243, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membros e atualiza a composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Mulheres do Município de São Fidélis - RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.079, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizada a composição dos membros representantes, titulares e suplentes, do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Mulheres do Município de São Fidélis-RJ, que passará a vigorar com a seguinte relação:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**a) Gabinete do Prefeito:**

- o Titular: Beatriz Petrutes Pinheiro
- o Suplente: Rosemere Pereira Escala de Souza

b) Procuradoria Geral:

- o Titular: Pâmela Márcia de Freitas Lopes
- o Suplente: Jéssica Alves de Almeida Pires Franco

c) Controladoria Geral:

- o Titular: Rhuan Barreto de Oliveira
- o Suplente: Marcos Vinicius Teixeira da Rocha

d) Secretaria Municipal de Fazenda:

- o Titular: Thayane Santos Wetterling
- o Suplente: Renata Lemos Panisset

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

- o Titular: Raysa Maria de Souza Gomes
- o Suplente: Maristela Serpa de Souza Freitas

f) Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos:

- o Titular: Pamela Sant'ana Lopes
- o Suplente: Guilherme Emilio Afonso de Menezes

g) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- o Titular: Adriana dos Santos Porto
- o Suplente: Kelly Mendonça Lanhas

h) Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil:

- o Titular: Carlos Alberto Soares de Souza
- o Suplente: Paulo Fernando Lopes da Silva

i) Secretaria Municipal de Saúde:

- o Titular: Gilmar de Souza Coelho Junior
- o Suplente: Jessika Pereira Peitudo

j) Secretaria Municipal de Educação:

- o Titular: Ana Paula da Silva Ribeiro
- o Suplente: Jorcelan Casanova Fonseca Pontes

k) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- o Titular: Luciana Vieira de Souza
- o Suplente: Ronaldo de Souza Barcelos

l) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

- o Titular: Beatriz Pinho Oliveira
- o Suplente: Liziara da Cruz Santos

m) Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- o Titular: Dyana Ribeiro da Silva
- o Suplente: Marcos Filipe Telles da Silva

n) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- o Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon
- o Suplente: Emanuella Conceição G. Pinto Teixeira

o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

- o Titular: Paloma Moraes Jorge Paes
- o Suplente: Jalline Mariano Custodio Telles

III – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**a) Câmara Municipal de Vereadores:**

- o Titular: Vereador José Guilherme Fernandes Ribeiro
- o Suplente: Vereador Mayky de Jesus Alvarenga

IV – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**a) Defensoria Pública:**

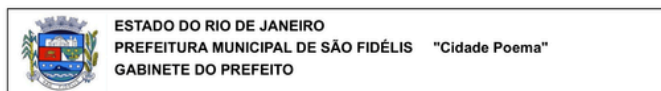
- o Titular: João Pedro de Medonça Horta
- o Suplente: Lays Gomes Ribeiro

b) 8º Batalhão de Polícia Militar:

- o Titular: 2º Tenente PM Claudio Marcio Gomes de Moura
- o Suplente: 1º SGT PM Jheniffer de Paula Pinho da Silva

c) 141ª Delegacia de Polícia Civil:

- o Titular: Yara Granado Alvarenga
- o Suplente: Claudio Luis Carvalho Vitipó



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

V – ÓRGÃOS, COLEGIADOS E ENTIDADES

a) OAB (Subseção São Fidélis):

- Titular: Claudia Nunes Abreu
- Suplente: Laryssa Curvelo Desidério

b) Associação Hospitalar Armando Vidal:

- Titular: Cirlene Campos Neves
- Suplente: Valcimara Vacciana Ferreira dos Santos Gonçalves

c) Conselho Tutelar:

- Titular: Camila Muniz Assumpção
- Suplente: Thaynara de Souza Peçanha

d) Conselho Municipal do Idoso:

- Titular: Gilçara do Carmo Carvalho
- Suplente: Marcela Estevão de Oliveira

e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Titular: Natália Barbosa Mambreu de Lima
- Suplente: Andréia Fratani Serpa Pontes

Art. 2º – O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis - RJ, 08 de maio de 2026

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: SEPTUAGESIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE MAIO DE 2026 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS N.º 11.417 DE 26 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2026, processo administrativo n.º 000059/26, RESOLVE registrar os preços da empresa PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na EST DO BAMBUI, nº S/N - Bairro 1 DISTRITO ZONA RURAL - ITAPERUNA/RJ - CEP. 28300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.328/0001-52, neste ato representada pelo Sr(a). (22)38225873, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de coleta de lixo contaminado, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	5275 Código	PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO CNPJ: 18.770.328/0001-52 EST DO BAMBUI, S/N - 1 DISTRITO ZONA RURAL, ITAPERUNA - RJ, CEP: 28300-000 Telefone: (21) 2507-2874 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.039.007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (NA ÁREA URBANA E RURAL).	KG	6000	4,10	24.600,00
2	001.039.008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMANAL DE COLETA E TRANSPORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMANAL DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (NA ÁREA URBANA E RURAL).	MES	12	3.750,00	45.000,00
Total do Proponente						69.600,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 08 de junho de 2026

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjucação
Processo Nº 10

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE		18.770.328/0001-52		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL:		4,10	6000	24.600,00
0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMANAL DE COLETA E TRANSPORTE:		3.750,00	12	45.000,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:		69.600,00
		VALOR GERAL:		69.600,00



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo Nº 10

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE		18.770.328/0001-52		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL:		4,10	6000	24.600,00
0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMANAL DE COLETA E TRANSPORTE:		3.750,00	12	45.000,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:		69.600,00
		VALOR GERAL:		69.600,00

02 de JUNHO de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

1. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: <https://bnc.org.br>, na aba Licitações e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

MODALIDADE: ABERTO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15h30 do dia 07/05/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h29 do dia 14/05/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h30 do dia 14/05/2026.
HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h30 às 09h40 do dia 14/05/2026.

LOCAL: Plataforma BNC - <https://bnccompras.com>

Itaperuna/RJ, 07 de maio de 2026.

Página 1 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO****OBJETO:**

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTASData limite para apresentação de propostas: **14/05/2026**.**Plataforma BNC:**<https://bnc.org.br/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior Desconto na bomba de abastecimento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Página 2 | 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CISNOVO, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 e IN SEGES/ME nº 67/2021, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 14/05/2026. Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Plataforma: <https://bnc.org.br/>**1. OBJETO**

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quan tidade e/litr	Preço de Referencia
------	------	-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------

Página 3 | 39

					os.
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

2.1. A quantidade estimada para o presente processo de dispensa, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto na bomba de abastecimento, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRONICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

4.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme

Página 4 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

modelos do Anexo I e II, exclusivamente pela plataforma BNC disponível em:
<https://bnc.org.br/>, **ATÉ A DATA 14/05/2026**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 01 (uma) casa decimal (0,0).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 01 (uma) casa decimal, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 2º (segundo) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Agente/ Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

Página 5 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior desconto ofertado;

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 6 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

a) SICAF, ou apresentação de todos os documentos que constam no referido sistema;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Caso a licitante não apresente todos os documentos que constam no SICAF, conforme determinado pela alínea "a", o agente de contratação poderá solicitar à empresa para que as encaminhe através do e-mail: ccisnovo2017@gmail.com, a fim de se verificar a conformidade da documentação, sob pena de inabilitação.

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Página 7 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Página 8 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

- 7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.11.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- 7.11.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 7.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.
- 7.11.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.12. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- 7.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.
- 7.12.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 9 | 39

- deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.
- 8.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. **CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. **SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO**

- 10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:
 - 10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
 - 10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);
 - 10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);
 - 10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva

Página 11 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

7.13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.13.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;
- 7.13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
- 7.13.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. **VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
 - 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneas - mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 8.2.3. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ. (<https://www.tce.rj.gov.br/>)
 - 8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CISNOVO e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.
- 8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos

Página 10 | 39

- de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).
- 10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CISNOVO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

12 - **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1 - O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

13 - **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

- 13.1. Para aceitação da proposta a Comissão de Contratação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

14 - **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1 - Os serviços serão recebidos:
 - A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.
 - B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
 - C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Página 12 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 – O CISNOVO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.2 - O CISNOVO reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cisnovo.rj.gov.br/>, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;**
- Anexo IV – Declaração de participação;**
- Anexo V – Minuta de contrato;**

1. Itaperuna/RJ, 07 de maio de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Presidente do CISNOVO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

1. OBJETO.
2. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento do veículo oficial do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais) e deve ser processado através de um lote único.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. A aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no Município de Itaperuna/RJ traz benefícios financeiros para o CISNOVO, uma vez que o desconto obtido pode resultar em economia significativa nos gastos com abastecimento do veículo oficial.
4.2. Além disso, ao optar por uma empresa com unidades próprias de posto de combustível na cidade de Itaperuna/RJ, garantimos a qualidade e procedência do combustível adquirido, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade do

veículo oficial do CISNOVO bem como trará economia ao não precisar se deslocar para distâncias fora da cidade de Itaperuna o que geraria despendio de combustível e conseqüentemente gasto financeiro e tempo de serviço do empregado público que operar tal trabalho de abastecimento.

4.3. A empresa que possui unidades próprias de posto de combustível também oferece maior comodidade e agilidade no abastecimento dos veículos, garantindo a disponibilidade de combustível em locais estratégicos e facilitando a logística de manutenção da frota, conforme já dito acima.
4.4. Dessa forma, a aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no âmbito do Município de Itaperuna/RJ se mostra uma escolha vantajosa e estratégica para o CISNOVO, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos veículos oficiais.

5. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

11.2. O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;
6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6.1.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
6.1.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



sede do licitante, quando houver inscrição.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.1.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

6.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao
Página 17 | 39

11.1- DO PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

11.1.1. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

11.1.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

11.1.3. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

11.1.4. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental
Página 19 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

6.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Tendo como objeto a “Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.” especificações relacionadas no item 2, recomenda-se que seja adotado o critério do MAIOR DESCONTO NA BOMBA DE ABASTECIMENTO, ou seja, declarando vencedora o que apresentar o maior desconto na bomba de abastecimento e que atenda a todas as exigências do certame.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Veralaine da Silva Botelho Domingos.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

10. PRAZO.

10.1 – A contratação prevista neste instrumento convocatório tem previsão para ser efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

na execução dos serviços.

12.1.4. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

12.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.6. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

12.1.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O abastecimento do veículo deverá ser feito por posto localizado na cidade de Itaperuna/RJ ou de rede franquada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

13.2. O abastecimento do veículo da frota oficial do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

13.3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



abastecimento no qual deverão constar:

- I - identificação do servidor;
- II - data e hora do abastecimento;
- III - tipo de combustível;
- IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- V - placa do veículo;
- VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

13.4. O abastecimento será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

14.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.5. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Página 21 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



15.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

16.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Itaperuna/RJ, 06 de maio de 2026.

Henry Felix El-khoury Filho

Página 22 | 39

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O CISNOVO

Entidade: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO

CNPJ: 27.927.406/0001-70

Sede: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Fornecimento de gasolina comum

Modalidade: Dispensa de Licitação – por valor

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a instrução processual da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO.

O CISNOVO é pessoa jurídica de direito público, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, estando sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021. Como **consórcio público**, beneficia-se do limite duplicado de dispensa previsto no art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021, elevando o teto para o dobro do valor.

Normas observadas: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; IN SEGES/ME nº 58/2022; Resoluções ANP; Jurisprudência TCU e TCE-RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Página 23 | 39

O CISNOVO tem frota de 01 (um) veículo destinada às atividades administrativas e operacionais do Consórcio, incluindo transporte de servidores, materiais e insumos para a prestação de serviços de saúde aos Municípios da Região Norte e Noroeste Fluminense/RJ.

A interrupção no abastecimento comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais, com reflexos negativos nos serviços de saúde prestados à população.

O valor total estimado não supera o limite previsto no art. 75, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos. Frisa-se que é vedado o fracionamento de despesa (art. 75, §4º).

3. ÁREA REQUISITANTE

Campo	Informação
Área	Diretoria Executiva / Setor Administrativo
Responsável	[Aide Correa Braga / Secretária Executiva]
Contato	[22-999101777 / ccisnovo2017@gmail.com]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

- Gasolina comum conforme Resolução ANP vigente (nº 807/2020 com as alterações da Resolução ANP nº 988/2025, sem prejuízo de outras posteriores);
- Posto localizado no Município de Itaperuna/RJ, dentro da cidade com o intuito de se evitar gasto financeiro, tempo e operacional de servidor para se deslocar a longa distância para; abastecer o veículo oficial.
- Abastecimento mediante autorização prévia de servidor designado;
- Emissão de cupom fiscal com: data, hora, litros, valor unitário, total, km, placa e condutor;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por fornecimento;
- Atendimento nos dias úteis; preferencialmente também aos sábados;

Página 24 | 39



- Manutenção das licenças ambientais e aferição das bombas pelo INMETRO.

4.2 Prazo de Vigência 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Sustentabilidade Licenças ambientais atualizadas; prevenção de derramamentos; PGRS conforme normas ABNT e INEA/RJ.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Fornecedor / Fonte	Data	Preço Unit. (R\$/L)
1	Cotação 01 – [AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO]	30/03/2026	R\$ 7,25,
2	Cotação 02 – [AUTO PSTO TIMBOZÃO 2000]	30/03/2026	R\$ 7,27,
3	Cotação 03 – [POSTO DE GASOLINA TIMBOZÃO III]	30/03/2026	R\$ 7,29,
Ref.	Preço médio ANP – Itaperuna/RJ	30/03/2026	R\$ 7,27,
Ref.	Preço de referência adotado		R\$ 7,27,

Fonte: Sistema de Levantamento de Preços da ANP (<https://preco.anp.gov.br/>)

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quantidade / litros	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

O valor total estimado deve ser inferior ao limite do art. 75, II, §2º, Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos). As quantidades são estimativas, não obrigando o CISNOVO à aquisição total.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12 meses simplifica a gestão, o controle e a fiscalização, sendo a solução mais eficiente ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Ressalva-se a necessidade de verificar outros contratos de combustíveis em vigor no CISNOVO, mas que no caso em tela não existem uma vez que se trata do primeiro veículo do CISNOVO. Tal exigência se faz necessário para fins de comprovação da inexistência de fracionamento (art. 75, §4º).

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Campo **Informação**
 Dotação Orçamentária : 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Abastecimento contínuo da frota do CISNOVO;
- Economicidade via pesquisa de preços prévia;
- Controle e transparência com comprovantes e NF-e;
- Formalização célere por rito simplificado;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.107/2005.

13. PROVIDÊNCIAS A ADOTAR

1. Concluir pesquisa de preços (min. 3 fornecedores);
2. Emitir nota de dotação orçamentária;
3. Verificar regularidade do fornecedor (art. 68, Lei nº 14.133/2021);
4. Elaborar Termo de Referência ou documento equivalente;
5. Assinar contrato ou instrumento hábil (art. 95, Lei nº 14.133/2021);
6. Publicar no PNCP e no site do CISNOVO nos prazos legais;



7.1 Fundamento Legal

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00. O §2º do mesmo artigo **duplica esse limite para os consórcios públicos**, elevando-o a **R\$ 100.000,00**. O CISNOVO, como consórcio público de direito público (Lei nº 11.107/2005), enquadra-se expressamente nessa hipótese.

7.2 Preenchimento dos Requisitos Legais

- O CISNOVO é consórcio público, atraindo o §2º do art. 75;
- O valor estimado não supera R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Não há fracionamento de despesa (art. 75, §4º);
- O objeto é autônomo e unitário (gasolina comum);
- A necessidade é real, imediata e documentada.

7.3 Vedação ao Fracionamento A contratação contempla o período integral de 12 meses, de forma consolidada, sem parcelamento artificial. Deverá ser verificada a inexistência de outros contratos de combustíveis em vigor que, somados, superem o limite legal.

8. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Alternativa	Análise
Pregão Eletrônico	Tecnicamente válido, porém desproporcional ao valor envolvido; os custos e o tempo do certame seriam incompatíveis com a necessidade
Dispensa de Licitação (adotada ✓)	Mais eficiente e adequada: economicidade, celeridade, proporcionalidade ao valor, legalidade expressa e transparência via publicação no PNCP

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é de natureza unitária. A contratação de um único fornecedor por

7. Designar fiscal/gestor do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
8. Orientar servidores sobre procedimentos de abastecimento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto	Medida Mitigadora
Emissão de gases (CO ₂ , CO, NO _x)	Manutenção preventiva da frota; substituição por veículos mais eficientes
Risco de derramamento	Exigir equipamentos em perfeito estado; procedimentos de segurança
Contaminação do solo/lençol freático	Licenças ambientais atualizadas; laudo de integridade dos tanques
Resíduos perigosos	PGRS da contratada compatível com normas ABNT e INEA/RJ

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
Indisponibilidade de combustível	Baixa Alto	Exigir estoque mínimo contratual	Abastecimento emergencial; penalidade
Combustível adulterado (fora spec. ANP)	Baixa Alto	Certificados de qualidade; fiscalização	Suspender contrato; comunicar ANP/PROCON
Fornecedor perde regularidade fiscal	Média Médio	Verificação periódica de certidões	Notificar; rescisão se necessário
Preço de mercado supera contratado	Média Médio	Monitorar preços periodicamente	ANP Renegociar ou nova contratação
Fracionamento	Baixa Alto	Verificar todos	Adequar modalidade se



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
indevido de despesa		contratos de combustíveis limite superado em vigor	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, análises e fundamentos apresentados neste ETP, declara-se **VIÁVEL** a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO, nos termos do **art. 75, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Recomenda-se o prosseguimento com a conclusão da pesquisa de preços e verificação da regularidade do fornecedor.

Itaperuna/RJ, 05 de maio de 2026.

Veralaine da Silva Botelho Domingos

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO

Estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Para fins de contratação apresentamos a proposta abaixo:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado por sua Secretária Executiva Srª. AIDE CORREA BRAGA, e como **CONTRATADO**, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, com o CEP. _____, neste ato por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, homologado em ____/____/2026, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resolução 03/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representante legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto por bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

11.3. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados pelo CISNOVO.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.4.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

11.5.A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme contrato, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou contrato.

7.1. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 - Anexo I.

7.2. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: cisnovo2017@gmail.com.br no ato de sua emissão.

7.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento é em até 10 dias úteis após o aceite.

Página 33|39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
12.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.4. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

12.5. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Confresa ou de rede franquizada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

2. O abastecimento dos veículos de propriedade do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

Página 35|39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

8.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. O pagamento se dará até o vencimento.

8.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens recebidos conforme contrato.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CISNOVO poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e, excepcionalmente, somente serão reajustáveis nos moldes previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

10.1.2. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e o novo preço a ser praticado no contrato.

10.1.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

10.1.4. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

10.1.5. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CISNOVO)

11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos os

Página 34|39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

4. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

5. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, em remessa parcelada, ou seja, de acordo com a quantidade prevista em cada requisição emitida pelo Consórcio.

6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ena proposta.

8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever da contratada observar os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 36|39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISNOVO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISNOVO.
15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

Página 37 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- prévia.
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Por iniciativa do CISNOVO:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CISNOVO.
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
16.3.2. Por iniciativa do Contratado:
a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CISNOVO, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CISNOVO;
16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CISNOVO e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob

Página 38 | 39

pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CISNOVO oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CISNOVO compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CISNOVO todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ.

Itaperuna/RJ, _____ de 2026.

Aide Correa Braga
Secretária Executiva do CISNOVO

Representante Legal da Empresa
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Página 39 | 39



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

PORTARIA Nº 017, de 03 de junho de 2026.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ GEANE CORDEIRO VINCLER, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 04 de junho (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições do CISNOVO no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 03 de junho de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 007/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 003/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
001	NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 39.604.015/0001-02	Marcus Menezes Alves de Azevedo CPF nº 0X5.7X2.XXX-X8

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 003/2026, que tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA "SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA"), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 26 de Maio de 2026.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026**

- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA "SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA"), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 39.604.015/0001-02	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 26/05/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 26 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Agente de Contratação: _____
NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 39.604.015/0001-02
Marcus Menezes Alves de Azevedo _____
CPF nº 0X5.7X2.XXX-X8



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026**

- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA "SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA"), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 39.604.015/0001-02

Itaperuna, RJ, 26 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 009/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 004/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
002	CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Eugênio Carlos de Almeida Tinoco CPF nº 7X4.8X8.XXX-X5

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2026, às 12:16 (doze horas e dezesseis minutos), reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 004/2026, que tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA "TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)", A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Itaperuna-RJ, 02 de Junho de 2026.

Agente de Contratação: _____

CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ
CNPJ nº 29.640.612/0001-20
Eugênio Carlos de Almeida Tinoco
CPF nº CPF nº 7X4.8X8.XXX-X5



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA "TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)", A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 02/06/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 02 de Junho de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA "TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)", A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Itaperuna, RJ, 02 de Junho de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
EDITAL Nº 011/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

MINUTA CONTRATUAL Nº 008/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Srª. Aidê Correa Braga, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALAN T. TEIXEIRA COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.322.569/0001-90, com sede na Rua Bom Jesus, nº 1113, Bairro Aeroporto, Itaperuna/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALAN TATAGIBA TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 027/2026, Edital nº 011/2026, Aviso De Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Aquisição global, em lote único, dos itens de papeleria para atendimento das demandas de consumo do CISNOVO, conforme abaixo descrito e de acordo com os quantitativos, a saber:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE ITAPERUNA-RJ

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: foroni	Modelo:	
Descrição: ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 GM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA, 2CX COM 250 MARCA:FORONI				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 6,60	Valor Unit.: 6,60	Total Item: 3.300,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 214	Lance: 36,00	Total: 36,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: premier/mercur	Modelo:	
Descrição: ELÁSTICO AMARELO Nº 18 1 CX COM 1200 UNIDADES				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 0,03	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 36,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 65,04	Total: 65,04
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: kl/adelbras	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFIC				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 5,42	Valor Unit.: 5,42	Total Item: 65,04	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 237	Lance: 196,56	Total: 196,56
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: sulamericana/qualytape	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 16,38	Valor Unit.: 16,38	Total Item: 196,56	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 177,20	Total: 177,20
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: kl/maxprint	Modelo:	
Descrição: GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 35,44	Valor Unit.: 35,44	Total Item: 177,20	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 905	Lance: 1.275,00	Total: 1.275,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: kl/maxprint	Modelo:	
Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 2,55	Valor Unit.: 2,55	Total Item: 1.275,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 957	Lance: 990,00	Total: 990,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: kl/maxprint	Modelo:	
Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,2 CX COM 1000 UNIDADES				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,99	Valor Unit.: 0,99	Total Item: 990,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 398	Lance: 122,40	Total: 122,40
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: kl/bazze	Modelo:	
Descrição: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA:B,1 CX COM 72 UNIDADES MARCA: BIC				
Quantidade: 72	Val. Ref.: 1,70	Valor Unit.: 1,70	Total Item: 122,40	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 877	Lance: 151,20	Total: 151,20
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: s domingos/lilbra	Modelo:	
Descrição: LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154				

Gerado em: 26/05/2026 15:03:46

2 de 4

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE ITAPERUNA-RJ

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 027/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ENILSE DE FATIMA MACHADO DA SILVA
Data de Publicação: 14/05/2026 12:54:30

TOTAL DO PROCESSO: 13.000,38				
ALAN T TEIXEIRA COMERCIAL 59.322.469/0001-90 Total: 13.000,38				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 396	Lance: 130,00	Total: 130,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: jandala	Modelo:	
Descrição: CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFFSET, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP.: 270MM LARG.: 200MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS: ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 13,00	Valor Unit.: 13,00	Total Item: 130,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 424	Lance: 898,80	Total: 898,80
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: kl/maxprint	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COM AMARELA MARCA MAXPRINT LUMIS				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 14,98	Total Item: 898,80	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 169	Lance: 94,90	Total: 94,90
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: affalcet	Modelo:	
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 19,10	Valor Unit.: 18,98	Total Item: 94,90	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 357	Lance: 162,00	Total: 162,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: bacchi/acc	Modelo:	
Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM 2 CX COM 50 UNIDADES				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,62	Valor Unit.: 1,62	Total Item: 162,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 411	Lance: 164,00	Total: 164,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: bacchi/acc	Modelo:	
Descrição: CLIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO 2 CX COM 50 UNIDADES				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,64	Valor Unit.: 1,64	Total Item: 164,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 520,00	Total: 520,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: bacchi/acc	Modelo:	
Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO 4 CX COM 25 UNIDADES				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 5,20	Valor Unit.: 5,20	Total Item: 520,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 981	Lance: 3.300,00	Total: 3.300,00

Gerado em: 26/05/2026 15:03:46

1 de 4



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Quantidade: 6	Val. Ref.: 25,20	Valor Unit.: 25,20	Total Item: 151,20	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 610	Lance: 18,95	Total: 18,95
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: yins	Modelo:	
Descrição: MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:ESPONJA, TAMANHO:ÚNICO,				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3,79	Valor Unit.: 3,79	Total Item: 18,95	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 324	Lance: 384,00	Total: 384,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: dello/POLLYCART	Modelo:	
Descrição: PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICAÇÃO + VISOR E GRAMPO				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,84	Valor Unit.: 3,84	Total Item: 384,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 302	Lance: 1.370,00	Total: 1.370,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: dello/POLLYCART	Modelo:	
Descrição: PASTA SUSPensa, MATERIAL:PAPEL CARTOLINA, COR:PARDA,5 CX COM 50 UNIDADES				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 5,55	Valor Unit.: 5,48	Total Item: 1.370,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 362	Lance: 2.325,60	Total: 2.325,60
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: POLYCARD/	Modelo:	
Descrição: PASTA REGISTRADORA A-Z, ESTREITO ARQUIVO, COM A4 COM VISOR OFICIO LOMBADA COR PRETO 20 CX COM 4 UNIDADES				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 29,07	Valor Unit.: 29,07	Total Item: 2.325,60	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 75,63	Total: 75,63
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: NOX	Modelo:	
Descrição: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFORAÇÃO: 100FL,				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 75,63	Valor Unit.: 75,63	Total Item: 75,63	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 961	Lance: 61,20	Total: 61,20
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: NOX/MAXPRINT	Modelo:	
Descrição: PRENEDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRAMPOMOL, TAMANHO:32MM FL.3 CX COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 36	Val. Ref.: 1,70	Valor Unit.: 1,70	Total Item: 61,20	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 584	Lance: 32,40	Total: 32,40
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: BRW/AMIGOLD	Modelo:	
Descrição: PRENEDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:15 MM				
Quantidade: 36	Val. Ref.: 0,90	Valor Unit.: 0,90	Total Item: 32,40	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 943	Lance: 131,40	Total: 131,40
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: BRW/AMIGOLD	Modelo:	
Descrição: PRENEDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:51 MM 3CX COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 36	Val. Ref.: 3,65	Valor Unit.: 3,65	Total Item: 131,40	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 509	Lance: 74,00	Total: 74,00
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: PANASSONIC	Modelo:	

Gerado em: 26/05/2026 15:03:46

3 de 4

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste FluminenseDescrição: PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL,10
CAIXAS COM 4 UNIDADES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 1,85 Valor Unit.: 1,85 Total Item: 74,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 389 Lance: 105,20 Total: 105,20

Item: 34 Unidade: UNIDADE Marca: PANASSONIC Modelo:

Descrição: PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO 10 CAIXAS COM 4
UNIDADES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 2,63 Valor Unit.: 2,63 Total Item: 105,20

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 23,90 Total: 23,90

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: KIT/BRW Modelo:

Descrição: TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:25 CM

Quantidade: 1 Val. Ref.: 25,00 Valor Unit.: 23,90 Total Item: 23,90

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 396 Lance: 115,00 Total: 115,00

Item: 38 Unidade: UNIDADE Marca: CANON Modelo:

Descrição: TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 / TINTA GL-190 BK E GL-190 C/M/Y KIT 4 KITS COM 4
UNIDADES

Quantidade: 4 Val. Ref.: 120,00 Valor Unit.: 28,75 Total Item: 115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº 027/2026 Edital nº 011/2026 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026, para todos os efeitos legais e jurídicos, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente quanto às dúvidas, contradições e omissões.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 13.000,38 (treze mil, e trinta e oito centavos), referente aos itens listados na Cláusula Primeira deste instrumento.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

3.2 Estão inclusas no valor todas e quaisquer despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, tais como mão de obra, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, dentre outros.

3.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos moldes do item 4.2 deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

3.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA para a instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRANTE.

3.8 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

3.10 O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os bens serão entregues em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura deste instrumento, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

4.2 Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

4.4 Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.5 O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

4.6 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;

5.1.3 Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

5.1.4 Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;

5.1.5 Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

5.1.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

5.2.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

5.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

5.2.4 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.2.6 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos entes consorciados ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

5.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

5.2.9 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;

5.2.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRANTE;

5.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 e se dará nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos que compõem o CISNOVO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

8.7 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e será aplicada:

- a) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1;
- b) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do mesmo item.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 As partes deste contrato comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-o com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2021 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comRua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do CISNOVO

distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

15.2 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comRua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

que seja. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e por duas testemunhas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Itaperuna/RJ, 27 de Maio de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços contratados obedecerá, no que couber, às normas do Sistema Único de Saúde - SUS aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à regulação do acesso, autorização, controle, avaliação, auditoria, compatibilidade entre o procedimento autorizado e o executado, observância da Tabela SIGTAP quanto à codificação e descrição assistencial pertinente, protocolos do Ministério da Saúde, normas sanitárias da ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDCIAMENTO 003/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO DE
CREDCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E NOVAPOS -
ODONTOLOGIA LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora AIDE CORREA BRAGA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOVAPOS - ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.604.015/0001-02, situada na Rua Visconde de Alvarenga, nº 143, Bairro Parque Leopoldina, RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. MARCUS MENEZES ALVES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 0X5.7X2.XXX-X8 e da C.I. nº 0X0.2X6.XXX-1 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I (PLANILHA "SUS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA"), EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO CONVOCADOS, VIABILIZANDO CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das normas assistenciais, sanitárias, regulatórias, documentais e de auditoria aplicáveis ao SUS poderá ensejar glosa, determinação de correção, suspensão de encaminhamentos, aplicação de penalidades e rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS GARANTIAS TRABALHISTAS E SOCIAIS

A **CRENCIADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, a observar as garantias trabalhistas e sociais estabelecidas no Decreto nº 12.174/2024, comprometendo-se a:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

16.1. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, incluindo as disposições relativas à segurança e à saúde no trabalho.

16.2. Atuar ativamente na erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, observando as seguintes vedações:

- a) Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) Não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente;
- c) Não submeter menores de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem a atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008).

16.3. Implementar e manter procedimentos para a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

16.4. Assumir a responsabilidade solidária por quaisquer atos ou omissões de eventuais empresas subcontratadas que resultem no descumprimento da legislação trabalhista.

16.5. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme exigido pelo Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESERVA DE VAGAS E CUMPRIMENTO DE COTAS

17.1. Em estrita observância ao disposto no **Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021**, a **CRENCIADA** obriga-se, ao longo de toda a execução deste contrato, a cumprir a **reserva de cargos** prevista em lei e em outras normas específicas para:

- a) Pessoa com deficiência;
- b) Reabilitado da Previdência Social;
- c) Aprendiz.

17.2. Nos termos do **Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, a **CRENCIADA** deverá, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovar o fiel cumprimento da reserva de cargos a que se refere esta cláusula, inclusive mediante a apresentação da relação nominal dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 27 de Maio de 2026.

AIDÊ CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na tabela constante do Anexo XI do Edital, inclusive para os procedimentos identificados por codificação interna complementar do CISNOVO, descontado o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

Parágrafo Único: A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas de proteção ao trabalho, garantindo a saúde e segurança de seus empregados, bem como declarando expressamente que não utiliza mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, e que não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo, em observância aos preceitos gerais de proteção ao trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E
CONFERENCIA SÃO JOSÉ DO AVALÍ.

Contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora AIDE CORREA BRAGA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONFERENCIA SÃO JOSÉ DO AVALÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001-20, situada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000 denominada CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr. Eugênio Carlos de Almeida Tinoco, brasileiro, casado, Presidente da Conferência, portador do CPF nº 7X4.8X8.XXX-X5, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados, na forma do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do Anexo XI, observando-se, para os exames com código SIGTAP, os atributos e regras da tabela oficial do SUS e, para os exames sem código SIGTAP, a codificação interna complementar do CISNOVO e os parâmetros técnicos mínimos definidos no edital e seus anexos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela CREDENCIADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE;
4. Comete infração administrativa a CREDENCIADA que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDECENCIADA franquear acesso integral à documentação técnica, administrativa e fiscal necessária à regulação, controle, avaliação e auditoria.

16. A CREDECENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25% (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 6 a 11 desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 12 a 15 desta Cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 02 de Junho de 2026.

AIDÊ CORREA BRAGA
Secretária Executiva - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDECENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pela **CONTRATANTE**, pelo Edital de Credenciamento nº 004/2026, pelo Termo de Referência e pelo Anexo XI, inclusive quanto à documentação clínica mínima, metodologia empregada, emissão de laudos, rastreabilidade e disponibilização de registros à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.**

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO.**

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo da atuação do Município demandante e da Comissão de Auditoria do **CISNOVO**, devendo a



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com